

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N° 442/73
Aprovado por Deliberação
Em 14/3/1973

PROCESSO CEE N° 293/73

INTERESSADO - HELENA MASCARENHAS

ASSUNTO - Homologação de provas de exames finais, realizados antecipadamente por motivo de viagem ao exterior.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

HISTÓRICO Ivone P. Mascarenhas, representando sua filha Helena Mascarenhas, aluna da 5ª série do ensino de 1º grau do Colégio Diocesano, de São Carlos, em petição encaminhada a este Conselho, informa o seguinte:

A requerente e seu esposo, Sérgio Mascarenhas Oliveira, são professores universitários da Universidade de São Paulo, Instituto de Física e Química de São Carlos. Foram contemplados com "bolsas de estudos a fim de efetuarem pesquisas em sua área de especialidade na Universidade de Harvard, Boston, Massachussetts, Estados Unidos;

Como Helena Mascarenhas deveria acompanhar os pais, o Colégio Diocesano de São Carlos antecipou os exames finais de Português (21.11.72), Matemática (14.11.72), e História (13.11.72). Nas demais disciplinas, a aluna não teve que prestar exames finais por ter alcançado a média exigida para a promoção sem exigências das referidas provas.

A progenitora informa que sua filha deverá prosseguir estudos durante sua permanência nos Estados Unidos.

Solicita homologação dos exames finais cujas datas foram antecipadas em vista da viagem ao exterior.

FUNDAMENTAÇÃO A ficha individual da aluna, apresentada pelo Colégio Diocesano de São Carlos (fls. 4), demonstra que Helena Mascarenhas conseguiu:

Obter os mínimos necessários para ser dispensada dos exames finais de Ciências, Geografia, Educação Musical, Desenho.

Ser aprovada nos exames finais de Português, Matemática e História com as notas 70,60 e 70, respectivamente.

A mesma ficha, quanto à frequência informa que os limites de falta no ano letivo, considerando-se o numero de aulas dadas, não foi ultrapassado pela interessada.

Ainda, com relação a frequência, como o ultimo exame (Português) foi prestado em 21.11.72, já no fim do período letivo, a aluna atingiu os 75% exigidos.

O processo acha-se instruído com a ficha individual da aluna, expedida pela direção do Colégio Diocesano de São Carlos.

CONCLUSÃO - A vista do exposto e em caráter excepcional, somos de parecer que este Conselho convalide os exames finais e os demais atos escolares praticados pela aluna Helena Mascarenhas no Colégio Diocesano de São Carlos, considerando-a como aprovada na 5ª série.

São Paulo, 7 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

-Relator-

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão e Therezinha Eram.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES -Presidente-